

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSIDADE DO ALGARVE**  
**E**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UALG, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João Pinto Guerreiro, na qualidade de 1.ª Outorgante,

E

Universidade Estadual de Montes Claros doravante designada abreviadamente por UNIMONTES, com sede na Avenida Ri Braga, s/n Campus Universitário, Vila Mauriceira CEP: 39400-000 Montes Claros/MG, com o CPF 15968146672 representada pelo seu Reitor, Professor Doutor João dos Reis Canela, na qualidade de 2.ª Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

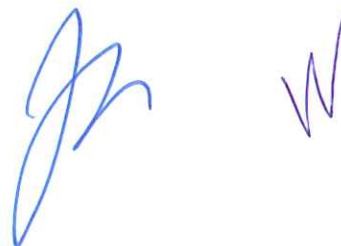
Objectivos

O objecto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UALG e UNIMONTES

**Cláusula 2.ª**

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições,



nomeadamente no que respeita a:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### Funcionamento

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.


2 - O Reitor da UALG e Professor Doutor João dos Reis Canela poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### Comissão de Gestão

1 – A coordenação das actividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

2 – Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as actividades em curso.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### Publicações

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### Vigência do Protocolo

1 - O presente protocolo durará por um período de tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.

2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.



**Cláusula 8.ª**

Litúgio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 18 de 02 de 2013.

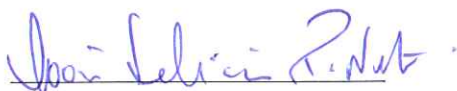
O Reitor da UALG

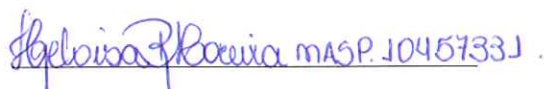
  
Prof. Doutor João Guerreiro

O Reitor da UNIMONTES

  
Prof. Doutor João dos Reis Canela

Testemunhas:

  
João Selício P. Neto

  
Heloísa Pereira MASP. 10457331